



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 188/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR ao Cargo de Provisão Efetivo de motorista categoria “D” o servidor público municipal, senhor **ERIBERTO GOMES VIEIRA**, Termo de Posse nº 220 de 10 de março de 2008, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração à partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de outubro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ARP Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total 1
TABLET - nas cores cinza ou preto, com no mínimo 8 polegadas, e no
mínimo 32 gb de capacidade de armazenamento, com conectividade
Micro-USB, Wi-Fi, Bluetooth, USB-C, no mínimo tecnologia 3G, com
saída para fones de ouvido, e com Memória RAM de no mínimo 1 GB.
MULTILASER UNIDADE 90,00 R\$ 860,00 R\$ 77.400,00 Valor Total R\$
77.400,00 Itinga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2022 Prefeitura
Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av.
Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000,
Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br Página 1 de
2 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINATURAS PELA
GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA
Francisco Leonardo Franco de
Carvalho Pregoeiro Municipal null
RAIMUNDO PESSOA COELHO

NETO 345.557.903-59

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: aaf9c70adb9323b5609757db38565c77

PORTARIA Nº 186//2022

PORTARIA Nº 186//2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - PCCR.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de supervisor(a) da Creche Municipal São Joao Batista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) RENATA SILVA BARBOSA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de outubro de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 32fadf996c9e57451923f0fa2d8529be

PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o Senhor JOAO FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA - CREA - 000129167-0 MA , a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de outubro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1f46b9bc10960616c60985c39d43aad4

PORTARIA Nº 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR ao Cargo de Provisão Efetivo de motorista categoria "D" o servidor público municipal, senhor ERIBERTO GOMES VIEIRA, Termo de Posse nº 220 de 10 de março de 2008, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração à partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de outubro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a53e4bb9e00e6fef0210d609ff5290e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº 012/2022, REGULAMENTA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA(LAI)

DECRETO Nº 012/2022,

Regulamenta a Lei de acesso à informação no âmbito do Município de Joselândia e dá outras providências.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA.

Art. 4º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Joselândia - MA.

Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcios públicos e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha Contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de